

**DELIBERAÇÃO Nº 34/2016 – CEP/2016**

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL - CEP, reunida ordinariamente na cidade de Criciúma/SC, na sede da ACIC - Associação Empresarial de Criciúma, no dia 12 de maio de 2016, **no uso das competências** que lhe conferem os artigos 101, 125 e 125-A, do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto,

**DELIBEROU, por unanimidade dos votos:**

1 - Por deferir as solicitações de interrupção de registro de pessoa física protocoladas sob os nº 219871/2015, 348772/2016, 357208/2016, 358679/2016 e 362544/2016 por terem sido cumpridos os requisitos da Resolução nº 18 do CAU/BR;

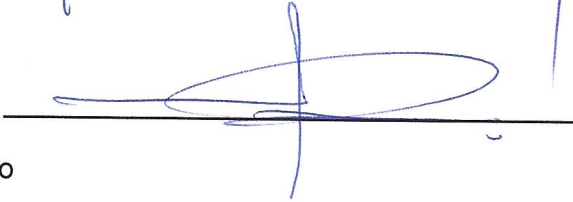
2 - Por fazer contato telefônico e abrir novo prazo de 30 dias nas solicitações de interrupção de registro pessoa física protocoladas sob os nº 216158/2015, 312743/2015, 318367/2015, 332136/2016, 344250/2016 e 347199/2016 para que sejam cumpridos os requisitos da Resolução nº 18 do CAU/BR.

3 - Por indeferir a solicitação de interrupção de registro pessoa física protocolada sob o nº 229032/2015, por não terem sido cumpridos os requisitos da Resolução nº 18 do CAU/BR.

4 - Por fazer uma pesquisa para verificar se o Arquiteto realmente entrou em contato várias vezes com o CAU, conforme relatado na solicitação protocolada sob o número 378040/2016, de abertura de novo prazo para cumprimento dos requisitos da interrupção de registro profissional, protocolada sob o número 126258/2014 para análise na próxima CEP.

  
Giovanni Bonetti

Coordenador

  
Norberto Zaniboni

Coordenador Adjunto

  
Everson Martins

Membro da CEP

